



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE CAPOEIRA

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

presente contratação tem por objeto a contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de Capoeira, no âmbito das atividades desenvolvidas pela municipalidade, especialmente vinculadas ao Centro de Oficinas Sociais e demais projetos sociais, culturais, esportivos e educacionais do Município.

A execução das atividades será destinada aos alunos e participantes das oficinas e projetos vinculados às ações do Departamento Municipal de Assistência Social, bem como a eventos institucionais, datas comemorativas e demais programações oficiais que compõem o calendário anual do Município.

Tal caracterização justifica a adoção de contratação planejada e contínua, visando garantir maior eficiência administrativa, economicidade e regularidade na prestação dos serviços, evitando descontinuidade das atividades ou contratações emergenciais que possam comprometer o adequado atendimento da população.

As aulas serão realizadas exclusivamente no Centro de Oficinas Sociais, conforme cronograma e necessidades estabelecidas pela Administração Municipal, observando as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, buscando sempre a solução mais eficiente, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

CAPÍTULO II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação encontra-se diretamente vinculada à necessidade de contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de Capoeira no Centro de Oficinas Sociais do Município, no âmbito dos projetos sociais, culturais, esportivos e educacionais desenvolvidos pela Administração Municipal.

As atividades a serem executadas têm por finalidade atender crianças, adolescentes e demais participantes vinculados aos programas e ações sociais do Município, incluindo iniciativas voltadas à promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e incentivo à prática esportiva e cultural.

A presente contratação decorre de levantamento prévio das necessidades, realizado junto aos órgãos demandantes, considerando o planejamento das atividades, a demanda de atendimentos e a continuidade dos projetos desenvolvidos no Centro de Oficinas Sociais.

A contratação visa proporcionar melhores condições para a execução das atividades de Capoeira, promovendo desenvolvimento físico, cultural, educacional e social dos participantes, além de fortalecer as ações de convivência comunitária.

Além disso, a contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de Capoeira permite maior organização, continuidade e qualidade na prestação dos serviços, contribuindo para a eficiência administrativa, economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

CAPÍTULO III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de Capoeira, no âmbito das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente junto ao Centro de Oficinas Sociais e demais projetos de caráter social, cultural, esportivo e educacional promovidos pelo Município.

A contratação tem por finalidade assegurar a oferta contínua de atividades voltadas ao desenvolvimento físico, cognitivo, social e cultural dos participantes, utilizando a Capoeira como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, valorização da cultura brasileira, promoção da cidadania e incentivo à convivência saudável entre os usuários atendidos pelos programas municipais.

A execução das atividades será destinada aos alunos e participantes das oficinas e projetos vinculados às ações do Departamento Municipal de Assistência Social, podendo também integrar eventos institucionais, apresentações culturais, datas comemorativas e demais programações oficiais que compõem o calendário anual do Município, conforme planejamento da Administração.

O profissional contratado deverá possuir qualificação técnica e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, sendo responsável pelo planejamento, organização e condução das aulas, observando as diretrizes pedagógicas e os objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

As aulas serão realizadas exclusivamente nas dependências do Departamento de Assistência Social, no Centro de Oficinas Sociais, em dias e horários definidos pelo Departamento, de acordo com cronograma previamente estabelecido e com a demanda dos programas e projetos atendidos.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade adequada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, visando garantir a continuidade dos serviços, a qualidade das atividades ofertadas e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município, assegurando a regularidade das atividades de Capoeira, evitando descontinuidade dos atendimentos e contribuindo para o fortalecimento das ações sociais, culturais e educacionais desenvolvidas em benefício da população.

CAPÍTULO IV – RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

Com a presente contratação, pretende-se garantir a oferta contínua e adequada de aulas de Capoeira aos participantes dos projetos e oficinas desenvolvidos pela Administração Municipal, especialmente no âmbito das atividades realizadas pelo Centro de Oficinas Sociais e pelos programas vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Busca-se proporcionar aos participantes oportunidades de desenvolvimento físico, cognitivo, social e cultural, por meio da prática da Capoeira, contribuindo para a promoção da disciplina, do respeito mútuo, da cidadania, da autoestima e da valorização da cultura brasileira. Pretende-se ainda fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimulando a convivência social saudável e a participação ativa dos usuários nas atividades ofertadas pelo Município.

A contratação visa assegurar a continuidade e a regularidade das ações socioeducativas desenvolvidas pela Administração Municipal, evitando interrupções na prestação dos serviços e garantindo atendimento qualificado aos alunos e participantes das oficinas e projetos sociais.

Como resultado esperado, pretende-se ampliar o acesso da população às atividades culturais e esportivas, promover a inclusão social, incentivar hábitos saudáveis e contribuir para a formação integral dos participantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Busca-se também maior eficiência administrativa por meio de uma contratação planejada e contínua, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais e assegurando a adequada execução das atividades previstas no calendário anual do Município, incluindo apresentações, eventos institucionais e datas comemorativas.

Dessa forma, espera-se fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à assistência social, à cultura e à promoção da cidadania, proporcionando benefícios diretos à comunidade e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

CAPÍTULO V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação, à luz do Estudo Técnico Preliminar, não deve ser compreendida como mera enumeração de características isoladas, mas como um conjunto integrado de condições necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços de profissional de Capoeira no Centro de Oficinas Sociais do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, atendendo às demandas sociais, culturais, esportivas e socioeducativas da Administração Municipal.

Nesse sentido, os requisitos da contratação estruturam-se em dimensões complementares — técnica, operacional, jurídica e de governança — que, em conjunto, asseguram a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

Sob o ponto de vista técnico, a solução deverá consistir na prestação de serviços de profissional qualificado para ministrar aulas de Capoeira, com experiência e capacidade compatíveis com a atividade, assegurando qualidade pedagógica, disciplina, segurança e adequada condução das práticas corporais, culturais e educativas. As atividades deverão



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

promover o desenvolvimento físico, motor, social e cultural dos participantes, respeitando metodologias adequadas ao público atendido.

No aspecto operacional, os serviços deverão ser executados de forma contínua, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme planejamento estabelecido pela Administração Municipal, garantindo regularidade das atividades desenvolvidas no Centro de Oficinas Sociais e atendimento adequado aos participantes. A contratada será responsável direta pela execução das aulas, conforme cronograma definido pelo setor competente.

Sob a ótica da gestão e planejamento, a contratação deverá assegurar a continuidade das atividades já desenvolvidas, contribuindo para a eficiência administrativa, qualidade dos serviços ofertados e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados às ações culturais e socioeducativas do Município.

CAPÍTULO VI – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, conforme cronograma definido pela Administração Municipal, mediante a prestação de serviços de aulas de Capoeira no Centro de Oficinas Sociais do Município.

As atividades serão executadas diretamente pelo profissional contratado, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, em dias e horários estabelecidos pelo Departamento de Assistência Social, de acordo com a programação das ações culturais, esportivas e socioeducativas do Município.

As aulas deverão ser ministradas com observância das normas pedagógicas, de segurança e das diretrizes estabelecidas pela Administração, garantindo qualidade, organização e continuidade das atividades desenvolvidas.

A contratada será responsável pela condução integral das atividades, devendo manter postura ética, responsabilidade social e comprometimento com os objetivos educacionais e culturais do Município.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento, controle e verificação da regularidade e qualidade dos serviços prestados.

A contratada deverá manter-se disponível para adequações de cronograma sempre que necessário ao interesse público e à organização das atividades do Centro de Oficinas Sociais.

CAPÍTULO VII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato ora estabelecido tem por finalidade assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com as condições pactuadas, garantindo a efetividade da solução contratada, a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar, monitorar e verificar a execução dos serviços de profissional de Capoeira no Centro de Oficinas Sociais, especialmente quanto ao cumprimento da carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, qualidade pedagógica das aulas, metodologia aplicada, regularidade das atividades e atendimento ao público participante.

A atuação do fiscal deverá abranger não apenas a verificação formal da execução, mas também a análise da efetividade das atividades desenvolvidas, o acompanhamento da assiduidade, a avaliação do desempenho do profissional contratado e o registro de ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

A contratada deverá colaborar integralmente com a fiscalização, prestando informações sobre a execução das aulas, planejamento das atividades, metodologia aplicada e demais dados necessários ao acompanhamento contratual. A recusa ou omissão de informações poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeita às sanções cabíveis.

O atesto da execução contratual, condição indispensável para o pagamento, deverá ser realizado com base na verificação do efetivo cumprimento da carga horária e da prestação dos serviços de forma satisfatória. A simples apresentação de nota fiscal não será suficiente para autorizar o pagamento, sendo necessária a comprovação da execução das atividades conforme pactuado.

A gestão contratual deverá observar princípios de governança, controle e transparência, garantindo a formalização de todos os atos, registros de fiscalização e documentação necessária à rastreabilidade das decisões administrativas.

A fiscalização do contrato deverá verificar se as aulas de Capoeira estão sendo ministradas conforme planejamento, carga horária estabelecida, diretrizes pedagógicas e objetivos sociais do programa, comunicando imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas.

Por fim, a gestão do contrato deverá ser orientada à obtenção de resultados efetivos, assegurando a continuidade das atividades no Centro de Oficinas Sociais, a qualidade do ensino de Capoeira e o atendimento adequado aos participantes.

CAPÍTULO VIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base na efetiva prestação das aulas de Capoeira, conforme cumprimento da carga horária mensal de 32 (trinta e duas) horas, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização do contrato.

O recebimento dos serviços será atestado pelo fiscal do contrato, após verificação da execução das atividades, cumprimento da carga horária, regularidade das aulas e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O atesto da execução contratual é condição indispensável para o pagamento, não sendo suficiente a simples apresentação de nota fiscal pelo contratado.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente, podendo ser suspensos em caso de irregularidades até sua devida regularização.

Eventuais falhas na execução, como descumprimento de carga horária, ausência injustificada ou não realização das atividades programadas, poderão ensejar glosas proporcionais no pagamento, conforme apuração da fiscalização e critérios estabelecidos pela Administração.

CAPÍTULO IX – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado será realizada mediante processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido no instrumento convocatório, desde que sejam integralmente atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demonstrada a capacidade técnica para a execução dos serviços.

Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas na legislação vigente, bem como experiência e qualificação compatíveis com a prestação dos serviços de instrução e condução de aulas de Capoeira.

A análise das propostas e da documentação de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação designada, conforme o caso, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratada deverá estar apto a desenvolver as atividades previstas junto ao Centro de Oficinas Sociais, observando o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, bem como as diretrizes e objetivos dos projetos sociais, culturais, esportivos e educacionais atendidos pela contratação.

CAPÍTULO X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares de serviços de instrutor/profissional de Capoeira em âmbito municipal e regional, bem como parâmetros praticados no mercado para prestação de serviços com carga horária equivalente.

A metodologia adotada considerou a natureza contínua do serviço, a carga horária mensal de 32 (trinta e duas) horas, a necessidade de profissional qualificado e a execução direta das atividades no Centro de Oficinas Sociais do Município.

O valor estimado da contratação é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

A estimativa possui caráter referencial, servindo como parâmetro para análise de aceitabilidade das propostas, não vinculando a Administração à contratação pelo valor máximo estimado.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

CAPÍTULO XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, devendo as despesas decorrentes correr por conta de dotações próprias previamente consignadas no orçamento vigente, em conformidade com a legislação fiscal e orçamentária aplicável.

CAPÍTULO XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

CAPÍTULO XIII – VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será definida conforme a necessidade da Administração e a natureza da prestação de serviços, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contada a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de início dos serviços.

O contrato poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os limites legais aplicáveis.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e transparência, garantindo a adequada prestação dos serviços de profissional de Capoeira no Centro de Oficinas Sociais do Município.

A execução deverá assegurar a continuidade das atividades culturais, esportivas e socioeducativas, promovendo inclusão social, valorização cultural e atendimento adequado aos participantes das oficinas, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Bom Sucesso do Sul – PR, 30 de julho de 2026.

Ronise Jane Ravanelli de Oliveira
Diretora Depto. Municipal de Assistência Social